

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor **JOÃO AMARAL DE LIMA JUNIOR - Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 57233654/1)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XX, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores **IONE MARIA COELHO PEREIRA, MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS e ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Delegados de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 963873

PORTARIA Nº 007/2016-DGPC/PAD, DE 05 DE MAIO DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do Ofício nº 712/2016-3ª RISP-Guamá, de 04/04/2016, subscrito pelo Delegado de Polícia Civil Temmer da Cunha Khayat, Supetintendente da 3ª RISP-Guamá, em Exercício, em que relata fato envolvendo o servidor **ERNANI MONTEIRO DAS NEVES JUNIOR - Investigador de Polícia Civil**, que teria exigido e recebido certa importância em dinheiro em troca da liberdade de JOSIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA, fato ocorrido em 11/03/2016, na Delegacia de Castanhal, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor **ERNANI MONTEIRO DAS NEVES JUNIOR - Investigador de Polícia Civil (Matrícula nº 54191339/1)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores **SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO, ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA - Delegadas de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO - Escrivão de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 963874

PORTARIA Nº 008/2016-DGPC/PAD, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO:

o teor do Memorando nº 135/2016-GAB/DRH, DE 13/05/2016, encaminhando CERTIDÃO DE FALTAS, firmada pela Divisão de Informação Funcional/DRH, em que consta que a servidora **RENATA VIDINHO MAIA LOPES - Escrivã de Polícia Civil**, lotado no município de Anajás, esteve de licença saúde no período de 09/08/2011 a 02/02/2012 e de 10/09/2012 a 07/05/2013, tendo obtido em seu favor, por meio de Mandado de Segurança (Processo nº 0013740-77.2013.8.14.0301), medida

liminar concedida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda da Capital, prorrogando sua licença saúde até o julgamento do mérito do aludido *writ*, sem prejuízo de vencimentos e benefícios, processo esse que foi julgado em 28/04/2014, sem resolução do mérito, data a partir da qual a servidora não se apresentou para trabalhar, obtendo faltas consecutivas ao serviço, conduta que, em tese, indica o cometimento de inassiduidade habitual e abandono de cargo, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO:

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído à servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusada a servidora **RENATA VIDINHO MAIA LOPES - Escrivã de Polícia Civil (Mat. 57233552/1)** pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao artigo 74, incisos I e XXXIX e artigo 81, inciso II da Lei Complementar nº 022/94, c/c o Art. 190, inciso II, da Lei 5.810/94;

II - DESIGNAR as servidoras **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO e HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA - Escrivã de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra a servidora em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 963875

PORTARIA Nº 009/2016-DGPC/PAD, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO:

o teor do Memorando nº 135/2016-GAB/DRH, DE 13/05/2016, encaminhando CERTIDÃO DE FALTAS, firmada pela Divisão de Informação Funcional/DRH, em que consta que foi concedida licença saúde ao servidor **GILSON JOSÉ DA GAMA COSTA - Delegado de Polícia Civil**, lotado no município de Prainha, nos períodos de 14/10/2013 a 03/10/2013 e de 07/04/2016 a 05/07/2016, sendo que no período compreendido entre as duas licenças, ou seja, de 04/10/2015 a 06/04/2016, o servidor não se apresentou para trabalhar, obtendo faltas consecutivas ao serviço, conduta que, em tese, indica o cometimento de inassiduidade habitual e abandono de cargo, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO:

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado o servidor **GILSON JOSÉ DA GAMA COSTA - Delegado de Polícia Civil (Mat. 5231850/1)** pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao artigo 74, incisos I e XXXIX e artigo 81, inciso II da Lei Complementar nº 022/94, c/c o Art. 190, inciso II, da Lei 5.810/94;

II - DESIGNAR as servidoras **ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, SIMONE EDORON MACHADO e IONE MARIA COELHO PEREIRA - Delegadas de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 963877

PORTARIA Nº 185/2016-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/05/2016

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga do preso de justiça Clebson da Trindade Gusmão, a quando da realização de exame pericial, fato ocorrido no município de Castanhal/CPC Renato Chaves, o que ensejou a instauração do IPL nº 118/2015.999146-0 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 13/11/15 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI - CORREGEDORIA - CASTANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 186/2016-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/05/2016

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor J.J.N.J., mat. nº 5854059, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 15/10/15, no qual consta que o policial, teria, em tese, agido com arbitrariedades no exercício da função, a quando da abordagem de adolescente, no município de Igarapé-Açu, em 29/09/15 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI - CORREGEDORIA - CASTANHAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 187/2016-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 02/05/2016

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas de policiais civis lotados na DP Parauapebas, os quais, teriam, em tese, agido de forma arbitrária no exercício da função, a quando da prisão de Expedito Barbosa Borges, em 11/02/16, consoante as declarações de Marineide Barbosa Borges e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 31/03/16 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI - CORREGEDORIA - CASTANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 188/2016-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 04/05/2016

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da prisão, em tese, do cidadão Klever Augusto Tavernard Leitão, fato ocorrido na SU Pedreira, em 12/03/14 e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 30/12/14 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC IVONE FERNANDES SHERRING - CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 189/2016-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 06/05/2016

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga dos presos de justiça, Willian Fábio Santos Medeiros e outros, da carceragem da UIPP Vigia de Nazaré, em 22/02/16, consoante o BOP nº 85/2016.000285-4 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI - CORREGEDORIA - CASTANHAL